

DESPACHO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

À Excelentíssima Senhora
Presidente da Câmara Municipal de Pires do Rio

Assunto: Solicitação de contratação de assessoria jurídica especializada na área tributária para auxiliar na tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 011/2025

Excelentíssima Senhora Presidente,

A Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final, no exercício de suas atribuições regimentais, ao analisar o Projeto de Lei Complementar nº 011/2025 atualmente em tramitação, o qual promove alterações substanciais no Código Tributário Municipal, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência expor e requerer o que segue.

A proposição em exame apresenta modificações amplas e estruturais na legislação tributária municipal, envolvendo dispositivos relacionados a hipóteses de incidência, bases de cálculo, obrigações acessórias, procedimentos administrativos fiscais e penalidades, configurando, em termos práticos, verdadeira reformulação normativa — quase uma “mini reforma tributária” no âmbito municipal.

Considerando a complexidade técnica da matéria, bem como a necessidade de assegurar a constitucionalidade, legalidade, técnica legislativa adequada e conformidade com as normas gerais de direito tributário previstas na Constituição Federal de 1988 e no Código Tributário Nacional, esta Comissão entende ser prudente e recomendável a contratação de assessoria jurídica especializada na área tributária para subsidiar a análise do projeto.

Tal medida visa conferir maior segurança jurídica aos trabalhos legislativos, prevenir vícios formais ou materiais e resguardar esta Casa de Leis

de futuras contestações judiciais decorrentes de eventual inconsistência técnica na redação ou no conteúdo normativo.

Diante do exposto, esta Comissão **SOLICITA** a Vossa Excelência a adoção das providências necessárias para viabilizar a contratação de profissional ou empresa especializada em direito tributário, a fim de prestar suporte técnico durante a tramitação da matéria.

Pires do Rio, data da assinatura eletrônica.

Vereador **MARQUIM MEGASOM**

Presidente/Relator

Vereador **GLÊICK SILVA**

Membro

Vereador **SUBTENENTE LUCIN**

Relator

Assinado Digitalmente – Validade Jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).